

**Lei nº 194/2025, de 29 de março de 2025.**

**“Estabelece a criação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, passando a compor no ordenamento estrutural da Administração Direta do Município de Geminiano – PI e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI, Sr. FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP no âmbito do município de Geminiano/PI.

**CAPÍTULO II**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º — Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Geminiano/PI a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, que tem por finalidade zelar pelos serviços urbanos, competindo-lhe:

I - exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza no Município, tais como capinação, varredura e lavagem das ruas, assim como também a execução dos serviços de coleta de lixo, com o fim de evitar possíveis danos à população;

II – administração e conservação de cemitérios municipais;

III – gerenciamento da coleta de resíduos sólidos e sua devida destinação final.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.3º - Para a implantação da Secretaria definida neste documento, fica criado 01 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Geminiano – PI,  
em 29 de março de 2025.**

**FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS**

**Prefeito Municipal**